



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 2.793, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA MICROAREA 07.”

VALTER JOÃO BORTOLUZZI, Vice-Prefeito Municipal no exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para suprir vaga na microarea 07.

Art. 2º - A referida contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, sendo que todas as especificações relativas aos referidos empregos ora criados são constantes da Lei Municipal nº. 1.928, de 27 de maio de 2005.

Art. 3º - O prazo da contratação do artigo anterior será por 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - O vencimento da contratação temporária autorizada por esta Lei será equivalente aos demais Agentes Comunitário de Saúde do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 17 DE
FEVEREIRO DE 2014.**


VALTER JOÃO BORTOLUZZI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração